



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº477125 /2017



Pregão Eletrônico nº52/2017

EDITAL RETIFICADO Nº52 /2017 REGISTRO DE PREÇO

INFORMAÇÃO

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência e Reserva de Cota, conforme determinação do artigo 48, inciso II da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/2014 que determina que em todas as aquisições de bens de natureza divisíveis no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para o Mês e EPPs.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

Data de Realização: 13 /11/2017

Horário: 10h00min horário de Brasília.

Local: www.bllcompras.com.br

O valor Total Estimado de R\$ 6.140.073,95 (Seis milhões, cento e quarenta mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Neste passo o Município de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas incentiva a inovação tecnológica.



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2017 REGISTRO DE PREÇO.

1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que **para Registro de Preços**, na modalidade Pregão, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Data da Sessão

Recebimento da Proposta 07 /11/2017 às 07 hs.	Fim do Recebimento da Proposta 13/11/2017 às 07: 00hs
Análise da Proposta 13/11/2017 às 07:01 hs	Início da Sessão 13/11/ às 10:00 hs.

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Gestão (Secretaria Municipal de Saúde)**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.5 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsvg@outlook.com ou através do telefone: **65 98442 - 3334 3688 - 8172**;

1.6 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;



1.7 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação Abertura de processo Licitatório para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item/Licitação Cota Reservada, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência nº 81/2017, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE/MT	CÓDIGO UND	UNIDADE	CONSUMO ANUAL	V. UNIT.	V. TOTAL	Cotas ME
1	ACETILCISTEINA 600MG PÓ ORAL. ENVELOPE DE NO MÍNIMO 5G	380425-9	1727	ENVELOPE	936	1,7254	1.614,9744	ITEM EXCLUSIVO ME
2	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	306514-6	1653	FRASCO	2400	31,4943	75.586,32	ITEM EXCLUSIVO ME
3	ÁCIDO ACÉTICO 2%, SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 100 ML	97137-5	114	FRASCO	120	16,1950	1.943,40	ITEM EXCLUSIVO ME
4	COTA PRINCIPAL – 75%	10323-3	1	AMPOLA	75.000	1,1000	82.500,00	AMPLA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 5ML							CONCORRÊNCIA
5	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	10323-3	1	AMPOLA	25.000	1,1000	27.500,00	COTA 25 %
6	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG, COMPRIMIDO	341110-9	1473	UNIDADE	6.000	2,7833	16.699,80	ITEM EXCLUSIVO ME
7	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG, COMPRIMIDO	166360-7	1	UNIDADE	6.000	5,9900	35.940,00	ITEM EXCLUSIVO ME
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍCI, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DESOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A"E", LOÇÃO. FRASCO 100 ML	179223-7	114	FRASCO	4.320	6,7100	28.987,2000	ITEM EXCLUSIVO ME
9	ALPROSTADIL 20MCG (PROSTAGLANDINA E1), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20 MCG	308063-3	1465	AMPOLA	360	75,8223	27.296,028	ITEM EXCLUSIVO ME
10	COTA PRINCIPAL – 80% ALTEPLASE 50 MG/ML, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DILUENTE 50 ML	341311-0	1656	FRASCO	360	1.928,400	694.224,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	COTA RESERVADA ME/EPP - 20% ALTEPLASE 50 MG/ML, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DILUENTE 50 ML	341311-0	1656	FRASCO	90	1.928,400	173.556,00	COTA 20 %
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	306723-8	1473	UNIDADE	420.000	0,0679	28.518,00	ITEM EXCLUSIVO ME
13	COTA PRINCIPAL – 75% AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML	309754-4	845	FRASCO	33.750	4,7333	159.748,875	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML	309754-4	845	FRASCO	11.250	4,7333	53.249,625	COTA 25 %
15	ANFOTERICINA B 50MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10765-4	1	AMPOLA	360	26,9100	9.687,60	ITEM EXCLUSIVO ME
16	ARIPIRAZOL 15MG	339385-2	1473	COMPRIMIDO	468	11,0170	5.155,9560	ITEM EXCLUSIVO ME
17	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G ENVELOPE DE NO MÍNIMO 5 GRAMAS GRANULADO.	338353-9	1727	ENVELOPE	1404	6,0680	8.519,4720	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

18	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	306812-9	1034	AMPOLA	12.000	0,6133	7.359,60	ITEM EXCLUSIVO ME
19	ATROPINA SULFATO 10MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML	316621-0	844	FRASCO	60	10,4833	628,9980	ITEM EXCLUSIVO ME
20	AZATIOPRINA 50MG	316182-0	1473	COMPRIMIDO	1404	1,4861	2.086,4844	ITEM EXCLUSIVO ME
21	COTA PRINCIPAL – 80% AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15 ML	197266-9	90	FRASCO	33.750	6,5884	222.358,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	COTA RESERVADA ME/EPP - 20% AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15 ML	197266-9	90	FRASCO	11.250	6,5884	74.119,50	COTA 20 %
23	BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDO	191403-0	1473	UNIDADE	5.000	0,7777	3.888,50	ITEM EXCLUSIVO ME
24	BAMIFILINA 300MG	45023-5	1989	DRÁGEA	468	0,9757	456,6276	ITEM EXCLUSIVO ME
25	BENFOTIAMINA 150MG	333174-1	1	DRÁGEA	936	1.3367	1.251,1512	ITEM EXCLUSIVO ME
26	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG, COMPRIMIDO	306747-5	1473	UNIDADE	240.000	0,0933	22.392,00	ITEM EXCLUSIVO ME
27	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	153010-0	1	AMPOLA	4.200	1,3966	5.866,1400	ITEM EXCLUSIVO ME
28	BISOPROLOL 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	300184-9	1473	COMPRIMIDO	936	1,6015	1.499,0040	ITEM EXCLUSIVO ME
29	BRIMONIDINA + TIMOLOL - 2MG/ML + 6,8MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML	194624-2	1	FRASCO	16	80,3725	1.285,9600	ITEM EXCLUSIVO ME
30	BRINZOLAMIDA 1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML	138415-5	1	FRASCO	16	52,8100	844,9600	ITEM EXCLUSIVO ME
31	BROMETO DE IPATRÓPIO+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,02MG/DOSE E 0,05MG/DOSE - SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO COMPANHADO DE BOCAL E AEROCÂMERA. FRASCO 10 ML	344681-6	89	FRASCO	32	11,8550	379,3600	ITEM EXCLUSIVO ME
32	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE - SUSPENSÃO AQUOSA NASAL. FRASCO 120 DOSES	102005-6	1436	FRASCO	78	51,1367	3.988,6626	ITEM EXCLUSIVO ME
33	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 16 /12,5 MG	314984-6	1	COMPRIMIDO	468	2,7837	1.302,7716	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

34	COTA PRINCIPAL – 75% CARVÃO VEGETAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G, PÓ.	316022-0	518	GRAMAS	90.000	1,8169	163.521,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% CARVÃO VEGETAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G, PÓ.	316022-0	518	GRAMAS	30.000	1,8169	54.507,00	COTA 25 %
36	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	306909-5	1653	AMPOLA	18.000	3,6667	66.000,6000	ITEM EXCLUSIVO ME
37	CEFEPIME CLORIDRATO, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	172465-7	1	AMPOLA	12.000	5,2893	63.471,600	ITEM EXCLUSIVO ME
38	CETOPROFENO 100MG, COMPRIMIDO	310906-2	1473	UNIDADE	337.500	1,2712	429.030,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	CETOPROFENO 100MG, COMPRIMIDO	310906-2	1473	UNIDADE	112.500	1,2712	143.010,00	COTA 25%
40	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	306965-6	1473	UNIDADE	2.400	1,1902	2.856,4800	ITEM EXCLUSIVO ME
41	CIPROFIBRATO 100 MG	328143-4	1473	COMPRIMIDO	468	1,2210	571,4280	ITEM EXCLUSIVO ME
42	CITALOPRAM 20MG	333575-5	1473	COMPRIMIDO	468	0,2971	139,28	ITEM EXCLUSIVO ME
43	CLINDAMICINA 150 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML	306986-9	1715	AMPOLA	24.000	3,2000	76.800,00	ITEM EXCLUSIVO ME
44	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	149225-0	1	UNIDADE	240.000	0,1235	29.640,00	ITEM EXCLUSIVO ME
45	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	307969-4	1473	UNIDADE	12.000	0,9115	10.938,00	ITEM EXCLUSIVO ME
46	CLORANFENICOL 1G, PÓ LIÓFILO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	306990-7	1653	FRASCO	360	2,8267	1.017,6120	ITEM EXCLUSIVO ME
47	COTA PRINCIPAL – 75% CLORETO DE POTÁSSIO 6%, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML	64892-2	114	FRASCO	18.000	4,7003	84.605,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% CLORETO DE POTÁSSIO 6%, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML	64892-2	114	FRASCO	6.000	4,7003	28.201,80	COTA 25 %
49	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - RITALINA 10 MG	343483-4	1473	COMPRIMIDO	468	0,8149	381,3732	ITEM EXCLUSIVO ME
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML	316789-5	89	FRASCO	24.000	0,9633	23.119,20	ITEM EXCLUSIVO ME
51	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	307941-4	1473	UNIDADE	6.000	1,4498	8.698,800	ITEM EXCLUSIVO ME
52	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG, COMPRIMIDO	375030-2	1	UNIDADE	2.880	3,4133	9.830,40	ITEM 5EXCLUSIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

53	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR. FRASCO 120 ML	314117-9	849	FRASCO	24.000	2,9690	71.256,00	ITEM EXCLUSIVO ME
54	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG, COMPRIMIDO	19098-5	1	UNIDADE	540.000	0,0874	47.196,00	ITEM EXCLUSIVO ME
55	DIGOXINA 0,05 MG/ML, ELIXIR PEDIÁTRICO. FRASCO 60 ML	314131-4	845	FRASCO	360	15,2400	5.486,40	ITEM EXCLUSIVO ME
56	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	319945-2	1473	COMPRIMIDO	1872	1,6804	3.145,7088	ITEM EXCLUSIVO ME
57	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	310837-6	1465	AMPOLA	62	6,4233	398,2446	ITEM EXCLUSIVO ME
58	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	310837-6	1911	CÁPSULA	7128	1,1650	8.304,1200	ITEM EXCLUSIVO ME
59	DOXAZOSINA 4 MG	70989-1	1	COMPRIMIDO	468	1,0523	492,4764	ITEM EXCLUSIVO ME
60	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	338911-1	1911	CÁPSULA	936	4,6933	4.392,9288	ITEM EXCLUSIVO ME
61	ESPIRAMICINA 1.500.00UI, COMPRIMIDO	324333-8	1473	UNIDADE	1200	3,3027	3.963,2400	ITEM EXCLUSIVO ME
62	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDO	314079-2	1473	UNIDADE	60.000	0,9421	56.526,00	ITEM EXCLUSIVO ME
63	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	314077-6	1473	UNIDADE	60.000	0,1707	10.242,00	ITEM EXCLUSIVO ME
64	ESTRIOL 1MG/G - 7,5G CREME VAGINAL. BISNAGA 1 APLICADOR	33161-9	1	BISNAGA	16	27,6833	442,9328	ITEM EXCLUSIVO ME
65	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	369446-1	1911	CÁPSULA	936	3,2008	2.995,9488	ITEM EXCLUSIVO ME
66	COTA PRINCIPAL – 75% FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	48453-9	1	UNIDADE	180.000	0,4920	88.560,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	48453-9	1	UNIDADE	60.000	0,4920	29.520,00	COTA 25 %
68	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 20 ML	200173-0	1	FRASCO	62	4,2817	265,4654	ITEM EXCLUSIVO ME
69	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA	316640-6	1911	UNIDADE	60.000	0,3736	22.416,00	ITEM EXCLUSIVO ME
70	FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA	320180-5	1911	UNIDADE	300.000	0,0771	23.130,00	ITEM EXCLUSIVO ME
71	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, COMPRIMIDO	345859-8	1473	UNIDADE	4.200	1,9267	8.092,1400	ITEM EXCLUSIVO ME
72	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MG. CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO ORAL + INALADOR	316733-0	1911	CÁPSULA	936	77,6100	72.642,96	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

73	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% +FOSFATO DIBÁSICO 6% (160+60MG/ML). FRASCO 130 ML	318155-3	1877	FRASCO	1200	8,6300	10.356,00	ITEM EXCLUSIVO ME
74	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	316778-0	1473	UNIDADE	240.000	0,0799	19.176,00	ITEM EXCLUSIVO ME
75	GABAPENTINA 600MG	200868-8	1473	COMPRIMIDO	936	2,8311	2.649,9096	ITEM EXCLUSIVO ME
76	GENTAMICINA 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	328894-3	271	AMPOLA	12.000	1,3930	16.716,00	ITEM EXCLUSIVO ME
77	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	154460-8	270	AMPOLA	14.400	4,0333	58.079,52	ITEM EXCLUSIVO ME
78	GLICOSAMINA SULFATO + CONDOITINA SULFATO 1500MG /1200MG, PÓ ORAL. SACHÊ 4G	349744-5	1696	SACHÊ	2.160	6,2867	13.579,2720	ITEM EXCLUSIVO ME
79	COTA PRINCIPAL – 75% HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	308105-2	1370	FRASCO	27.000	6,8793	185.741,10	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	308105-2	1370	FRASCO	9.000	6,8793	61.913,70	COTA 25 %
81	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML	198142-0	114	FRASCO	12.000	3,3033	39.639,60	ITEM EXCLUSIVO ME
82	HIDROXIURÉIA 500MG	316752-6	1911	CÁPSULA	1404	1,3567	1.904,8068	ITEM EXCLUSIVO ME
83	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1,5 ML	309194-5	1465	AMPOLA	180	368,1065	66.259,80	ITEM EXCLUSIVO ME
84	COTA PRINCIPAL – 80% IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	309194-5	1465	AMPOLA	216	1,254,3333	270.935,9928	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	COTA RESERVADA ME/EPP - 20% IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	309194-5	1465	AMPOLA	54	1,254,3333	67.7343,9982	COTA 20 %
86	INDACATEROL 150MG. CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO ORAL + INALADOR	320462-6	1911	CÁPSULA	468	3,4858	1.631,3544	ITEM EXCLUSIVO ME
87	IVABRADINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	367605-6	1	COMPRIMIDO	873	2,0333	1.775,0709	ITEM EXCLUSIVO ME
88	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG, COMPRIMIDO	337202-2	1473	UNIDADE	24.000	0,6100	14.640,00	ITEM EXCLUSIVO ME
89	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPRIMIDO	318332-7	1473	UNIDADE	30.000	0,2067	6.201,00	ITEM EXCLUSIVO ME
90	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG,	318328-9	1473	UNIDADE	30.000	0,2267	6.801,00	ITEM



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

	COMPRIMIDO							EXCLUSIVO ME
91	LIDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG	388579-8	1	UNIDADE	7.200	9,4267	67.872,2400	ITEM EXCLUSIVO ME
92	LIRAGLUTIDA 6MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL + CANETA PARA APLICAÇÃO.	345420-7	1	UNIDADE	32	145,8800	4.668,1600	ITEM EXCLUSIVO ME
93	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	334427-4	1473	UNIDADE	180.000	0,0857	15.426,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
94	LORAZEPAM 1MG, COMPRIMIDO	342309-3	1473	UNIDADE	36.000	0,7024	25.286,4000	ITEM EXCLUSIVO ME
95	MEPERIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	170780-9	1	AMPOLA	1.200	2,5667	3.080,0400	ITEM EXCLUSIVO ME
96	MESALAZINA 800 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	316668-6	1990	COMPRIMIDO	1404	1,4195	1.992,9780	ITEM EXCLUSIVO ME
97	METADONA 10MG, COMPRIMIDO	316739-9	1473	UNIDADE	6.000	1,1100	6.660,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
98	METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	327548-5	1473	COMPRIMIDO	1872	0,1033	193,3776	ITEM EXCLUSIVO ME
99	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO	324344-3	1473	UNIDADE	120.000	0,4769	57.228,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
100	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,125MG, COMPRIMIDO	254541-1	1	UNIDADE	2.400	0,6111	1.466,6400	ITEM EXCLUSIVO ME
101	METILFENIDATO 54MG. COMPRIMIDO DE 102, LIBERAÇÃO CONTROLADA	338298-2	1473	COMPRIMIDO	468	9,8845	4.625,9460	ITEM EXCLUSIVO ME
102	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	318354-8	961	AMPOLA	1.200	23,9450	28.734,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
103	COTA PRINCIPAL – 75% METRONIDAZOL 5MG/ML – 100ML, INJETÁVEL	50136-0	1	FRASCO	18.750	10,1867	191.000,6250	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% METRONIDAZOL 5MG/ML – 100ML, INJETÁVEL	50136-0	1	FRASCO	6.250	10,1867	63.666,8750	COTA 25 %
105	METOPROLOL 25 MG	372041-1	1473	COMPRIMIDO	468	0,8600	402,4800	ITEM EXCLUSIVO ME
106	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO	12175-4	1	UNIDADE	60.000	0,1780	10.680,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
107	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO	316960-0	1473	UNIDADE	480.000	0,0591	28.368,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
108	COTA PRINCIPAL – 75% NISTATINA 100.000UI/ ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML	194453-3	113	FRASCO	18.000	4,4099	79.378,2000	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

109	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% NISTATINA 100.000UI/ ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML	194453-3	113	FRASCO	6.000	4,4099	26.459,4000	COTA 25 %
110	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	161014-7	1	UNIDADE	360.000	0,0659	23.724,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
111	PAROXETINA 20 MG	331994-6	1473	COMPRIMIDO	468	0,4692	219,5856	ITEM EXCLUSIVO ME
112	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, COMPRIMIDO	319807-3	1473	UNIDADE	120.000	0,1924	23.088,00	ITEM EXCLUSIVO ME
113	COTA PRINCIPAL – 75% PIPERACILINA 4G ASSOCIADA À TAZOBACTAM 500G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	51386-5	1370	FRASCO	10.125	32,9567	333,686,5875	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% PIPERACILINA 4G ASSOCIADA À TAZOBACTAM 500G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	51386-5	1370	FRASCO	3.375	32,9567	111.228,8625	COTA 25 %
115	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 30G	199865-0	1064	ENVELOPE	436	19.4800	8.493,2800	ITEM EXCLUSIVO ME
116	PRAMIPEXOL 1MG	109232-4	1	COMPRIMIDO	1404	2,7167	3.814,2468	ITEM EXCLUSIVO ME
117	PREDNISONA 5 MG	319620-8	1473	COMPRIMIDO	468	0,1747	81,7596	ITEM EXCLUSIVO ME
118	PROPATILNITRATO 10 MG	319770-0	1473	COMPRIMIDO	1404	0,3404	477,9216	ITEM EXCLUSIVO ME
119	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 3 ML	320482-0	1370	FRASCO	240	9,5767	2.298,4080	ITEM EXCLUSIVO ME
120	RANITIDINA 150 MG	50414-9	1	COMPRIMIDO	936	0,1350	126,3600	ITEM EXCLUSIVO ME
121	RISPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30 ML	231175-5	1	FRASCO	1.000	18,6300	18.630,00	ITEM EXCLUSIVO ME
122	RIVAROXABANA 15MG, COMPRIMIDO	375380-8	1473	UNIDADE	1.344	7,5833	10.191,9552	ITEM EXCLUSIVO ME
123	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO	359550-1	1473	UNIDADE	1.680	8,1267	13.652,8560	ITEM EXCLUSIVO ME
124	ROFLUMILASTE 500 MCG. COMPRIMIDO REVESTIDO	438149-1	1990	COMPRIMIDO	1872	5,3800	10.071,3600	ITEM EXCLUSIVO ME
125	ROSUVASTATINA 20 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	340909-0	1	COMPRIMIDO	468	4,6199	2.162,1132	ITEM EXCLUSIVO ME
126	ROSUVASTATINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	338912-0	1	COMPRIMIDO	468	2,8877	1.351,4436	ITEM EXCLUSIVO ME
127	COTA PRINCIPAL – 75% SAIS PARA REIDRATAÇÃO (SORO) 27,9G, PÓ PARA	154368-7	1	ENVELOPE	112.500	0,9052	101.835,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

	SOLUÇÃO ORAL.							
128	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% SAIS PARA REIDRATAÇÃO (SORO) 27,9G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	154368-7	1	ENVELOPE	37.500	0,9052	33.945,00	COTA 25 %
129	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO	56411-7	1	UNIDADE	180.000	0,3074	55.332,00	ITEM EXCLUSIVO ME
130	COTA PRINCIPAL – 75% SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	28429-7	1	UNIDADE	720.000	0,1440	103.680,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	28429-7	1	UNIDADE	240.000	0,1440	34.560,00	COTA 25 %133
132	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO	320807-9	1473	UNIDADE	24.000	0,2560	6.144,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML	155536-7	1206	FRASCO	24.000	1,5534	37.281,60	ITEM EXCLUSIVO ME
134	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 100MG/ML, SOLUÇÃO/INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	336534-4	270	AMPOLA	7200	0,5767	4.152,2400	ITEM 134EXCLUSIVO ME
135	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG (EQUIVALENTE A 100MCG DE SALBUTAMOL) AEROSOL ORAL	157561-9	1443	FRASCO	3.600	13,8833	49.979,8800	ITEM EXCLUSIVO ME
136	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO 5 ML	337258-8	1370	FRASCO	62	24,6000	1.525,2000	ITEM EXCLUSIVO ME
137	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO FENILEFRINA, 1%+0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML	112667-9	1	FRASCO	480	8,9900	4.315,2000	ITEM EXCLUSIVO ME
138	TIAMINA 300MG	49572-7	1	COMPRIMIDO	936	0,5100	477,3600	ITEM EXCLUSIVO ME
139	TIORIDAZINA 100MG	18353-9	1	COMPRIMIDO	468	1,3500	631,800	ITEM EXCLUSIVO ME
140	TIZANIDINA 2 MG	321720-5	1473	COMPRIMIDO	2808	0,7229	2.029,9032	ITEM EXCLUSIVO ME
141	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO	88152-0	1	UNIDADE	240.000	0,2690	64.560,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
142	COTA PRINCIPAL – 75% TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	341050-1	1	COMPRIMIDO	1.404	86,2022	121.027,8888	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

143	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	341050-1	1	COMPRIMIDO	468	86,2022	40.342,6296	COTA 25 %
144	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO 5 ML	340254-1	844	FRASCO	16	44,4666	711,4672	ITEM EXCLUSIVO ME
145	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	232114-9	1	COMPRIMIDO	156	2,5768	401,9808	ITEM EXCLUSIVO ME
146	VERAPAMIL 2,5MG/ML - 5MG, SOLUÇÃO/INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	319818-9	271	AMPOLA	720	5,6400	4.060,8000	ITEM EXCLUSIVO ME
147	VILDAGLIPTINA 50MG	346392-3	1473	COMPRIMIDO	936	2,5600	2.396,3472	ITEM EXCLUSIVO ME
148	VITELINATO DE PRATA 10%, COLÍRIO. FRASCO 5 ML	224452-7	844	FRASCO	360	9,0233	3.248,3880	ITEM EXCLUSIVO ME
149	CLORANFENICOL 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML	314111-0	89	FRASCO	600	8,2833	4.969,98	ITEM EXCLUSIVO ME
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 6.140.073,95	

2.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal e Estadual e Recurso Próprio, seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	3.3.90.30	203/204/304	2.1.5.3
2275	3.3.90.30	304/203	
2274	3.3.90.30	204	
2277	3.3.90.30	304/204	
2278	3.3.90.30	203/204/206/304/1002	

2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.



3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Gestão (Secretaria Municipal de Saúde)** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do numero de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.2 O cadastro no BLL COMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.



5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

a) Cota Reservada – Para os lotes da cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes asseguradas os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).

b) Cota Principal – Os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

6.2.1 Em relação aos itens relacionados, a **Participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

Cota 25% 5, 11, 14, 22, 35, 39, 48, 67, 80, 85, 104,109, 114, 128, 131,143.

2.2.1.1 Exclusivo

1,2,3,6,7,8,9,12,15,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,36,37,40,41,42,43,44,
45,46,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,68,69,70,71,72,73,74,75,
76,77,78, 81,82,83,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102, 105,106
107,110,111,112,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,129,132,133,134,135
,136,137,138,139,140,141,144,145,146,147,148,149

6.2.2 Os itens **4,10,13,21,34,38,47,66, 79,84,103,108,113,127,130,142,** são de ampla concorrência.



6.2.3 JUSTIFICATIVA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06

Em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC147/2014. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX. Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XXII. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.



Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.9 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

7.10 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da



Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será



automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**, exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.1.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.3 As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

9.1.4 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

9.1.5 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.1.6 As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

9.1.7 Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

9.1.8 Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

9.1.10 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

9.1.11 Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

9.1.12 O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

9.1.13. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

9.1.12. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.



9.1.13 Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois)** dias úteis, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(Secretaria de Saúde) PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/2017
ABERTURA DIA:13 /11/2017 -10 :00hs. HABILITAÇÃO
E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- d) Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cédula de Identidade ou outro documento com foto (sócio proprietário/administrador);
- II. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VII. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VIII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.

IX. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.4. Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

11.2.3 Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;



11.2.4 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

11.2.5. Certidão Negativa de Débito Ativa de competência da Procuradoria Geral do estado do respectivo domicílio tributário;

11.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://tst.jus.br/certidão>;

11.2.7. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

11.2.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

11.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante;

11.2.11. Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, serão autenticados no referido site.

11.2.12. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

11.3 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

11.3.3. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

11.3.4. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

11.4.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.4.3. Autorização de funcionamento do licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ministério da Saúde, em cumprimento à lei n.6.360/76 e alterada pela lei n.9.787/99, bem como pela portaria GM nº 2.814/98, lei n.9782/99, e portaria SVS/MS n.802/98, original ou publicação no diário oficial da União.

11.4.4. AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

11.4.5. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia;

11.4.6-LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº12/2015 TCU Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

11.4.7. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com **CANETA MARCA TEXTO E NUMERO DO ITEM**.

11.4.8. Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do ultimo ano do quinquênio de validade.

11.4.9. Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.

11.4.10. A aceitação do protocolo de renovação do registro perante a ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de



revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

11.5.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

11.5.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.



11.5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

11.5.7 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
- As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o



contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através



de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Sec. de Saúde).

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.20 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.21 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.22 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.23 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.24 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.



14.25 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.27 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.28 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

15.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

15.3. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

15.4. Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

15.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

15.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

15.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

15.8. Manter, durante a vigência da ATA, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

15.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

15.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;



- 15.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.12.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 15.13.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 15.14.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 15.15.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.16.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 15.17.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 15.18.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 15.19.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 15.20.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- 15.21.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.
- 15.22.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 15.23.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 15.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



15.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

15.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

15.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

15.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

16.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

16.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

16.4- Exercer a fiscalização por servidores designados;

16.5- Controlar e documentar as ocorrências havidas;

16.6- Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

16.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

16.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior **a 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

16.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

16.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.



16.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

16.12. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

16.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

16.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

17 - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o não cumprimento ensejara a aplicação de penalidade.

17.2. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

17.3. Os produtos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na **Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro Centro – Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; de segunda a sexta**, Contato: **(65) 99610-5069 (Sr. Gladstone)**, sendo que o prazo para substituição de medicamentos, caso seja necessário, **será de 05 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

17.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

17.5. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

17.6. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entregue”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;



- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;

- **Uniformidade da Dose.**

18 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

18.1. Os produtos (MEDICAMENTOS) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos (CADIM).

18.2. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

18.3. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários. Os volumes/caixas deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

18.4 Identificar cada produto com etiquetas **adesivas constando às informações de validade e lotes.**

18.5 Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

18.6 Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entregue”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose.**

19 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

19.1 A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

19.2 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.3 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



19.4 A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

20 - EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

20.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

20.2. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

20.3. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

20.4. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

21 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

21.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

21.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**

21.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

23.1 Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura.



24 - DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

24.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

24.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

25.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

25.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

25.3.1. Advertência;

25.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;



- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

25.3.2. Multa;

25.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

25.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

25.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

25.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

25.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

25.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;



25.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

26.4.1. GLADSTONE NUNES DOS ANJOS, Farmacêutico, Pós Graduado em Saúde Pública e Farmacologia Clínica, portador da Cédula de Identidade RG nº 621.965 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 593.831.51.

27- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

27.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

27.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

27.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item 7.12 deste edital.

28– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

28.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

29. DO FORO

29.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 25 de outubro de 2017.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº477125 /2017



Pregão Eletrônico nº52/2017

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 81/2017	
Número do Processo 477125/2017	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.		Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor Total Estimado R\$ 6.139.780,74	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade Pregão Eletrônico	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06		
Em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC147/2014. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

1ª RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA N.81/2017.

PROCESSO Nº. 477125 /2017

01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 – SECRETÁRIO: DIÓGENES MARCONDES

02 – NÚMERO DA CI DE ORIGEM: 3642/2017/SMS

DATA: 12/07/2017

03 – OBJETO ESPECÍFICO:

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

04 - JUSTIFICATIVA(S):

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que definem os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que o Capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas";



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

Considerando o Art. 6º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 onde diz que estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, dentre outras;

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Tendo em vista que já foram realizados vários processos licitatórios para aquisição de medicamentos, quais sejam nº 15/2016, 17/2016, 20/2016, 67/2016 e 17/2017, sendo que o último está na fase externa de procedimento licitatório.

Ocorre que, muito embora as Atas de Registro de Preço que originaram o Pregão Eletrônico 67/2016 estejam vigentes, muitos dos itens se encontram sem saldo, ante o aumento excessivo da demanda, uma vez que o processo licitatório fora realizado com base nas licitações anteriores.

Ademais, quanto ao último pregão de medicamentos realizado, muitos itens foram fracassados e/ou desertos.

Vale frisar que o CADIM não tinha sistema informatizado e que o mesmo foi integrado na atual gestão, fato este que prejudicou no momento da estimativa das quantidades dos itens a serem licitados, principalmente no que tange ao Pregão Eletrônico 67/2016.

Ressaltando que a atual gestão inaugurou a UPA IPASE, bem como a reforma e adequação do HPSM/VG e outras Unidades de Saúde, aumentando excessivamente a demanda de pacientes atendidos.

Nota-se que não aquisição dos medicamentos é maléfica para a sociedade e poderá causar prejuízos irreparáveis para a vida dos pacientes, causando agravos, piora do quadro clínico, podendo até mesmo ocasionar óbitos.

Portanto, a urgência é inquestionável, pois a ausência de providências desta Municipalidade levará ao agravamento da difícil situação, aumentando o número de doentes, pois não menos importante destacar que esta Municipalidade visa o melhor atendimento aos pacientes e que os referidos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

medicamentos trarão aos profissionais de saúde maiores condições de prestar atendimento com maior qualidade aos pacientes.

05 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	IGO TCE/MT	CODIGO UND	UNIDADE	CONSUMO ANUAL	V. UNIT.	V. TOTAL	Cotas ME
1	ACETILCISTEINA 600MG PÓ ORAL. ENVELOPE DE NO MÍNIMO 5G	380425-9	1727	ENVELOPE	936	1,7254	1.614,9744	ITEM EXCLUSIVO ME
2	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	306514-6	1653	FRASCO	2400	31,4943	75.586,32	ITEM EXCLUSIVO ME
3	ÁCIDO ACÉTICO 2%, SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 100 ML	97137-5	114	FRASCO	120	16,1950	1.943,40	ITEM EXCLUSIVO ME
4	COTA PRINCIPAL – 75% ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	10323-3	1	AMPOLA	75.000	1,1000	82.500,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	10323-3	1	AMPOLA	25.000	1,1000	27.500,00	COTA 25 %
6	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG, COMPRIMIDO	341110-9	1473	UNIDADE	6.000	2,7833	16.699,80	ITEM EXCLUSIVO ME
7	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG, COMPRIMIDO	166360-7	1	UNIDADE	6.000	5,9900	35.940,00	ITEM EXCLUSIVO ME
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍCO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DESOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A"E", LOÇÃO. FRASCO 100 ML	179223-7	114	FRASCO	4.320	6,7100	28.987,2000	ITEM EXCLUSIVO ME
9	ALPROSTADIL 20MCG (PROSTAGLANDINA E1), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20 MCG	308063-3	1465	AMPOLA	360	75,8223	27.296,028	ITEM EXCLUSIVO ME
10	COTA PRINCIPAL – 80% ALTEPLASE 50 MG/ML, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DILUENTE 50 ML	341311-0	1656	FRASCO	360	1.928,400	694.224,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	COTA RESERVADA ME/EPP - 20% ALTEPLASE 50 MG/ML, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DILUENTE	341311-0	1656	FRASCO	90	1.928,400	173.556,00	COTA 20 %



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

	50 ML							
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	306723-8	1473	UNIDADE	420.000	0,0679	28.518,00	ITEM EXCLUSIVO ME
13	COTA PRINCIPAL – 75% AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML	309754-4	845	FRASCO	33.750	4,7333	159.748,875	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML	309754-4	845	FRASCO	11.250	4,7333	53.249,625	COTA 25 %
15	ANFOTERICINA B 50MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10765-4	1	AMPOLA	360	26,9100	9.687,60	ITEM EXCLUSIVO ME
16	ARIPIRAZOL 15MG	339385-2	1473	COMPRIMIDO	468	11,0170	5.155,9560	ITEM EXCLUSIVO ME
17	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G ENVELOPE DE NO MÍNIMO 5 GRAMAS GRANULADO.	338353-9	1727	ENVELOPE	1404	6,0680	8.519,4720	ITEM EXCLUSIVO ME
18	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	306812-9	1034	AMPOLA	12.000	0,6133	7.359,60	ITEM EXCLUSIVO ME
19	ATROPINA SULFATO 10MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML	316621-0	844	FRASCO	60	10,4833	628,9980	ITEM EXCLUSIVO ME
20	AZATIOPRINA 50MG	316182-0	1473	COMPRIMIDO	1404	1,4861	2.086,4844	ITEM EXCLUSIVO ME
21	COTA PRINCIPAL – 80% AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15 ML	197266-9	90	FRASCO	33.750	6,5884	222.358,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	COTA RESERVADA ME/EPP - 20% AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15 ML	197266-9	90	FRASCO	11.250	6,5884	74.119,50	COTA 20 %
23	BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDO	191403-0	1473	UNIDADE	5.000	0,7777	3.888,50	ITEM EXCLUSIVO ME
24	BAMIFILINA 300MG	45023-5	1989	DRÁGEA	468	0,9757	456,6276	ITEM EXCLUSIVO ME
25	BENFOTIAMINA 150MG	333174-1	1	DRÁGEA	936	1.3367	1.251,1512	ITEM EXCLUSIVO ME
26	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG, COMPRIMIDO	306747-5	1473	UNIDADE	240.000	0,0933	22.392,00	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

27	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	153010-0	1	AMPOLA	4.200	1,3966	5.866,1400	ITEM EXCLUSIVO ME
28	BISOPROLOL 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	300184-9	1473	COMPRIMIDO	936	1,6015	1.499,0040	ITEM EXCLUSIVO ME
29	BRIMONIDINA + TIMOLOL - 2MG/ML + 6,8MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML	194624-2	1	FRASCO	16	80,3725	1.285,9600	ITEM EXCLUSIVO ME
30	BRINZOLAMIDA 1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML	138415-5	1	FRASCO	16	52,8100	844,9600	ITEM EXCLUSIVO ME
31	BROMETO DE IPATRÓPIO+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,02MG/DOSE E 0,05MG/DOSE - SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO COMPANHADO DE BOCAL E AEROCÂMERA. FRASCO 10 ML	344681-6	89	FRASCO	32	11,8550	379,3600	ITEM EXCLUSIVO ME
32	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE - SUSPENSÃO AQUOSA NASAL. FRASCO 120 DOSES	102005-6	1436	FRASCO	78	51,1367	3.988,6626	ITEM EXCLUSIVO ME
33	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 16 /12,5 MG	314984-6	1	COMPRIMIDO	468	2,7837	1.302,7716	ITEM EXCLUSIVO ME
34	COTA PRINCIPAL – 75% CARVÃO VEGETAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G, PÓ.	316022-0	518	GRAMAS	90.000	1,8169	163.521,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% CARVÃO VEGETAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G, PÓ.	316022-0	518	GRAMAS	30.000	1,8169	54.507,00	COTA 25 %
36	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	306909-5	1653	AMPOLA	18.000	3,6667	66.000,6000	ITEM EXCLUSIVO ME
37	CEFEPIME CLORIDRATO, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	172465-7	1	AMPOLA	12.000	5,2893	63.471,600	ITEM EXCLUSIVO ME
38	CETOPROFENO 100MG, COMPRIMIDO	310906-2	1473	UNIDADE	337.500	1,2712	429.030,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	CETOPROFENO 100MG, COMPRIMIDO	310906-2	1473	UNIDADE	112.500	1,2712	143.010,00	COTA 25%
40	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	306965-6	1473	UNIDADE	2.400	1,1902	2.856,4800	ITEM EXCLUSIVO ME
41	CIPROFIBRATO 100 MG	328143-4	1473	COMPRIMIDO	468	1,2210	571,4280	ITEM EXCLUSIVO ME
42	CITALOPRAM 20MG	333575-5	1473	COMPRIMIDO	468	0,2971	139,28	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

43	CLINDAMICINA 150 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML	306986-9	1715	AMPOLA	24.000	3,2000	76.800,00	ITEM EXCLUSIVO ME
44	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	149225-0	1	UNIDADE	240.000	0,1235	29.640,00	ITEM EXCLUSIVO ME
45	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	307969-4	1473	UNIDADE	12.000	0,9115	10.938,00	ITEM EXCLUSIVO ME
46	CLORANFENICOL 1G, PÓ LIÓFILO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	306990-7	1653	FRASCO	360	2,8267	1.017,6120	ITEM EXCLUSIVO ME
47	COTA PRINCIPAL – 75% CLORETO DE POTÁSSIO 6%, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML	64892-2	114	FRASCO	18.000	4,7003	84.605,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% CLORETO DE POTÁSSIO 6%, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML	64892-2	114	FRASCO	6.000	4,7003	28.201,80	COTA 25 %
49	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - RITALINA 10 MG	343483-4	1473	COMPRIMIDO	468	0,8149	381,3732	ITEM EXCLUSIVO ME
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML	316789-5	89	FRASCO	24.000	0,9633	23.119,20	ITEM EXCLUSIVO ME
51	CODÉINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	307941-4	1473	UNIDADE	6.000	1,4498	8.698,800	ITEM EXCLUSIVO ME
52	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG, COMPRIMIDO	375030-2	1	UNIDADE	2.880	3,4133	9.830,40	ITEM 5EXCLUSIVO ME
53	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR. FRASCO 120 ML	314117-9	849	FRASCO	24.000	2,9690	71.256,00	ITEM EXCLUSIVO ME
54	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG, COMPRIMIDO	19098-5	1	UNIDADE	540.000	0,0874	47.196,00	ITEM EXCLUSIVO ME
55	DIGOXINA 0,05 MG/ML, ELIXIR PEDIÁTRICO. FRASCO 60 ML	314131-4	845	FRASCO	360	15,2400	5.486,40	ITEM EXCLUSIVO ME
56	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	319945-2	1473	COMPRIMIDO	1872	1,6804	3.145,7088	ITEM EXCLUSIVO ME
57	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	310837-6	1465	AMPOLA	62	6,4233	398,2446	ITEM EXCLUSIVO ME
58	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	310837-6	1911	CÁPSULA	7128	1,1650	8.304,1200	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

59	DOXAZOSINA 4 MG	70989-1	1	COMPRIMIDO	468	1,0523	492,4764	ITEM EXCLUSIVO ME
60	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	338911-1	1911	CÁPSULA	936	4,6933	4.392,9288	ITEM EXCLUSIVO ME
61	ESPIRAMICINA 1.500.00UI, COMPRIMIDO	324333-8	1473	UNIDADE	1200	3,3027	3.963,2400	ITEM EXCLUSIVO ME
62	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDO	314079-2	1473	UNIDADE	60.000	0,9421	56.526,00	ITEM EXCLUSIVO ME
63	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	314077-6	1473	UNIDADE	60.000	0,1707	10.242,,00	ITEM EXCLUSIVO ME
64	ESTRIOL 1MG/G - 7,5G CREME VAGINAL. BISNAGA 1 APLICADOR	33161-9	1	BISNAGA	16	27,6833	442,9328	ITEM EXCLUSIVO ME
65	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	369446-1	1911	CÁPSULA	936	3,2008	2.995,9488	ITEM EXCLUSIVO ME
66	COTA PRINCIPAL – 75% FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	48453-9	1	UNIDADE	180.000	0,4920	88.560,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	48453-9	1	UNIDADE	60.000	0,4920	29.520,00	COTA 25 %
68	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20 ML	200173-0	1	FRASCO	62	4,2817	265,4654	ITEM EXCLUSIVO ME
69	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA	316640-6	1911	UNIDADE	60.000	0,3736	22.416,00	ITEM EXCLUSIVO ME
70	FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA	320180-5	1911	UNIDADE	300.000	0,0771	23.130,00	ITEM EXCLUSIVO ME
71	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, COMPRIMIDO	345859-8	1473	UNIDADE	4.200	1,9267	8.092,1400	ITEM EXCLUSIVO ME
72	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MG. CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO ORAL + INALADOR	316733-0	1911	CÁPSULA	936	77,6100	72.642,96	ITEM EXCLUSIVO ME
73	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% +FOSFATO DIBÁSICO 6% (160+60MG/ML). FRASCO 130 ML	318155-3	1877	FRASCO	1200	8,6300	10.356,00	ITEM EXCLUSIVO ME
74	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	316778-0	1473	UNIDADE	240.000	0,0799	19.176,00	ITEM EXCLUSIVO ME
75	GABAPENTINA 600MG	200868-8	1473	COMPRIMIDO	936	2,8311	2.649,9096	ITEM EXCLUSIVO ME
76	GENTAMICINA 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	328894-3	271	AMPOLA	12.000	1,3930	16.716,00	ITEM EXCLUSIVO ME
77	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	154460-8	270	AMPOLA	14.400	4,0333	58.079,52	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

78	GLICOSAMINA SULFATO + CONDROITINA SULFATO 1500MG /1200MG, PÓ ORAL. SACHÊ 4G	349744-5	1696	SACHÊ	2.160	6,2867	13.579,2720	ITEM EXCLUSIVO ME
79	COTA PRINCIPAL – 75% HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	308105-2	1370	FRASCO	27.000	6,8793	185.741,10	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	308105-2	1370	FRASCO	9.000	6,8793	61.913,70	COTA 25 %
81	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML	198142-0	114	FRASCO	12.000	3,3033	39.639,60	ITEM EXCLUSIVO ME
82	HIDROXIURÉIA 500MG	316752-6	1911	CÁPSULA	1404	1,3567	1.904,8068	ITEM EXCLUSIVO ME
83	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1,5 ML	309194-5	1465	AMPOLA	180	368,1065	66.259,80	ITEM EXCLUSIVO ME
84	COTA PRINCIPAL – 80% IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	309194-5	1465	AMPOLA	216	1,254,3333	270.935,9928	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	COTA RESERVADA ME/EPP - 20% IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	309194-5	1465	AMPOLA	54	1,254,3333	67.7343,9982	COTA 20 %
86	INDACATEROL 150MG. CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO ORAL + INALADOR	320462-6	1911	CÁPSULA	468	3,4858	1.631,3544	ITEM EXCLUSIVO ME
87	IVABRADINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	367605-6	1	COMPRIMIDO	873	2,0333	1.775,0709	ITEM EXCLUSIVO ME
88	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG, COMPRIMIDO	337202-2	1473	UNIDADE	24.000	0,6100	14.640,00	ITEM EXCLUSIVO ME
89	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPRIMIDO	318332-7	1473	UNIDADE	30.000	0,2067	6.201,00	ITEM EXCLUSIVO ME
90	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG, COMPRIMIDO	318328-9	1473	UNIDADE	30.000	0,2267	6.801,00	ITEM EXCLUSIVO ME
91	LIDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG	388579-8	1	UNIDADE	7.200	9,4267	67.872,2400	ITEM EXCLUSIVO ME
92	LIRAGLUTIDA 6MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL + CANETA PARA APLICAÇÃO.	345420-7	1	UNIDADE	32	145,8800	4.668,1600	ITEM EXCLUSIVO ME
93	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	334427-4	1473	UNIDADE	180.000	0,0857	15.426,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
94	LORAZEPAM 1MG, COMPRIMIDO	342309-3	1473	UNIDADE	36.000	0,7024	25.286,4000	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

95	MEPERIDINA, 50MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	CLORIDRATO SOLUÇÃO	170780-9	1	AMPOLA	1.200	2,5667	3.080,0400	ITEM EXCLUSIVO ME
96	MESALAZINA 800 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO		316668-6	1990	COMPRIMIDO	1404	1,4195	1.992,9780	ITEM EXCLUSIVO ME
97	METADONA 10MG, COMPRIMIDO		316739-9	1473	UNIDADE	6.000	1,1100	6.660,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
98	METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA		327548-5	1473	COMPRIMIDO	1872	0,1033	193,3776	ITEM EXCLUSIVO ME
99	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO		324344-3	1473	UNIDADE	120.000	0,4769	57.228,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
100	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,125MG, COMPRIMIDO		254541-1	1	UNIDADE	2.400	0,6111	1.466,6400	ITEM EXCLUSIVO ME
101	METILFENIDATO 54MG. COMPRIMIDO DE 102, LIBERAÇÃO CONTROLADA		338298-2	1473	COMPRIMIDO	468	9,8845	4.625,9460	ITEM EXCLUSIVO ME
102	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML		318354-8	961	AMPOLA	1.200	23,9450	28.734,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
103	COTA PRINCIPAL – 75% METRONIDAZOL 5MG/ML – 100ML, INJETÁVEL		50136-0	1	FRASCO	18.750	10,1867	191.000,6250	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% METRONIDAZOL 5MG/ML – 100ML, INJETÁVEL		50136-0	1	FRASCO	6.250	10,1867	63.666,8750	COTA 25 %
105	METOPROLOL 25 MG		372041-1	1473	COMPRIMIDO	468	0,8600	402,4800	ITEM EXCLUSIVO ME
106	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO		12175-4	1	UNIDADE	60.000	0,1780	10.680,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
107	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO		316960-0	1473	UNIDADE	480.000	0,0591	28.368,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
108	COTA PRINCIPAL – 75% NISTATINA 100.000UI/ ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML		194453-3	113	FRASCO	18.000	4,4099	79.378,2000	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% NISTATINA 100.000UI/ ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML		194453-3	113	FRASCO	6.000	4,4099	26.459,4000	COTA 25 %
110	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO		161014-7	1	UNIDADE	360.000	0,0659	23.724,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
111	PAROXETINA 20 MG		331994-6	1473	COMPRIMIDO	468	0,4692	219,5856	ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

112	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, COMPRIMIDO	319807-3	1473	UNIDADE	120.000	0,1924	23.088,00	ITEM EXCLUSIVO ME
113	COTA PRINCIPAL – 75% PIPERACILINA 4G ASSOCIADA À TAZOBACTAM 500G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	51386-5	1370	FRASCO	10.125	32,9567	333,686,5875	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% PIPERACILINA 4G ASSOCIADA À TAZOBACTAM 500G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	51386-5	1370	FRASCO	3.375	32,9567	111.228,8625	COTA 25 %
115	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 30G	199865-0	1064	ENVELOPE	436	19.4800	8.493,2800	ITEM EXCLUSIVO ME
116	PRAMIPEXOL 1MG	109232-4	1	COMPRIMIDO	1404	2,7167	3.814,2468	ITEM EXCLUSIVO ME
117	PREDNISONA 5 MG	319620-8	1473	COMPRIMIDO	468	0,1747	81,7596	ITEM EXCLUSIVO ME
118	PROPATILNITRATO 10 MG	319770-0	1473	COMPRIMIDO	1404	0,3404	477,9216	ITEM EXCLUSIVO ME
119	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 3 ML	320482-0	1370	FRASCO	240	9,5767	2.298,4080	ITEM EXCLUSIVO ME
120	RANITIDINA 150 MG	50414-9	1	COMPRIMIDO	936	0,1350	126,3600	ITEM EXCLUSIVO ME
121	RISPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30 ML	231175-5	1	FRASCO	1.000	18,6300	18.630,00	ITEM EXCLUSIVO ME
122	RIVAROXABANA 15MG, COMPRIMIDO	375380-8	1473	UNIDADE	1.344	7,5833	10.191,9552	ITEM EXCLUSIVO ME
123	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO	359550-1	1473	UNIDADE	1.680	8,1267	13.652,8560	ITEM EXCLUSIVO ME
124	ROFLUMILASTE 500 MCG. COMPRIMIDO REVESTIDO	438149-1	1990	COMPRIMIDO	1872	5,3800	10.071,3600	ITEM EXCLUSIVO ME
125	ROSUVASTATINA 20 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	340909-0	1	COMPRIMIDO	468	4,6199	2.162,1132	ITEM EXCLUSIVO ME
126	ROSUVASTATINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	338912-0	1	COMPRIMIDO	468	2,8877	1.351,4436	ITEM EXCLUSIVO ME
127	COTA PRINCIPAL – 75% SAIS PARA REIDRATAÇÃO (SORO) 27,9G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	154368-7	1	ENVELOPE	112.500	0,9052	101.835,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% SAIS PARA REIDRATAÇÃO (SORO) 27,9G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	154368-7	1	ENVELOPE	37.500	0,9052	33.945,00	COTA 25 %



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

129	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO	56411-7	1	UNIDADE	180.000	0,3074	55.332,00	ITEM EXCLUSIVO ME
130	COTA PRINCIPAL – 75% SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	28429-7	1	UNIDADE	720.000	0,1440	103.680,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	28429-7	1	UNIDADE	240.000	0,1440	34.560,00	COTA 25 %133
132	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO	320807-9	1473	UNIDADE	24.000	0,2560	6.144,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML	155536-7	1206	FRASCO	24.000	1,5534	37.281,60	ITEM EXCLUSIVO ME
134	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 100MG/ML, SOLUÇÃO/INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	336534-4	270	AMPOLA	7200	0,5767	4.152,2400	ITEM 134EXCLUSIVO ME
135	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG (EQUIVALENTE A 100MCG DE SALBUTAMOL) AEROSOL ORAL	157561-9	1443	FRASCO	3.600	13,8833	49.979,8800	ITEM EXCLUSIVO ME
136	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO 5 ML	337258-8	1370	FRASCO	62	24,6000	1.525,2000	ITEM EXCLUSIVO ME
137	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO FENILEFRINA, 1%+0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML	112667-9	1	FRASCO	480	8,9900	4.315,2000	ITEM EXCLUSIVO ME
138	TIAMINA 300MG	49572-7	1	COMPRIMIDO	936	0,5100	477,3600	ITEM EXCLUSIVO ME
139	TIORIDAZINA 100MG	18353-9	1	COMPRIMIDO	468	1,3500	631,800	ITEM EXCLUSIVO ME
140	TIZANIDINA 2 MG	321720-5	1473	COMPRIMIDO	2808	0,7229	2.029,9032	ITEM EXCLUSIVO ME
141	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO	88152-0	1	UNIDADE	240.000	0,2690	64.560,0000	ITEM EXCLUSIVO ME
142	COTA PRINCIPAL – 75% TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	341050-1	1	COMPRIMIDO	1.404	86,2022	121.027,8888	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% TOSILATO DE SORAFENIBE	341050-1	1	COMPRIMIDO	468	86,2022	40.342,6296	COTA 25 %



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

	200MG. COMPRIMIDO REVESTIDO							
144	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO 5 ML	340254-1	844	FRASCO	16	44,4666	711,4672	ITEM EXCLUSIVO ME
145	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	232114-9	1	COMPRIMIDO	156	2,5768	401,9808	ITEM EXCLUSIVO ME
146	VERAPAMIL 2,5MG/ML - 5MG, SOLUÇÃO/INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	319818-9	271	AMPOLA	720	5,6400	4.060,8000	ITEM EXCLUSIVO ME
147	VILDAGLIPTINA 50MG	346392-3	1473	COMPRIMIDO	936	2,5600	2.396,3472	ITEM EXCLUSIVO ME
148	VITELINATO DE PRATA 10%, COLÍRIO. FRASCO 5 ML	224452-7	844	FRASCO	360	9,0233	3.248,3880	ITEM EXCLUSIVO ME
149	CLORANFENICOL 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML	314111-0	89	FRASCO	600	8,2833	4.969,98	ITEM EXCLUSIVO ME
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 6.140.073,95	

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

6.2. Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.4. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

6.5. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

6.6. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

6.7. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.



6.8 Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

6.9. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

6.10. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

6.11. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

6.12. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

7 – HABILITAÇÃO JURIDICA

7.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

X. Cédula de Identidade ou outro documento com foto (sócio proprietário/administrador);

XI. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

XII. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

XIII.Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA –

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

XIV. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



XV. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

XVI Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

XVII Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.

XVII Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

7.2.3. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

7.2.4. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

7.2.5. Certidão Negativa de Débito Ativa de competência da Procuradoria Geral do estado do respectivo domicílio tributário;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://tst.jus.br/certidao>;

7.2.7. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;



7.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.10. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante;

7.2.11. Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, serão autenticados no referido site.

7.2.12. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

7.3 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

7.3.3. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

7.3.4. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.



b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

7.4.3. Autorização de funcionamento do licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ministério da Saúde, em cumprimento à lei n.6.360/76 e alterada pela lei n.9.787/99, bem como pela portaria GM nº 2.814/98, lei n.9782/99, e portaria SVS/MS n.802/98, original ou publicação no diário oficial da União.

7.4.4. AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

7.4.5. Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia;

7.4.6. LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL OU ESTADUAL, em plena validade, conforme Portaria GM nº. 2.814/98 e Portaria SVS/MS nº 802/98. Em caso de alvará sanitário vencido, deverá considerar o Acórdão nº12/2015 TCU Tribunal Pleno Processo nº 11.295/2015.

7.4.7. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO OU ISENÇÃO, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº. 6.360/76 e alterada pela Lei nº. 9.787/99, bem como pela Portaria GM nº. 2.814/1998, Lei nº. 9782/99 e Portaria SVS/MS nº 802/98, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, atualizada, legível e destacada com **CANETA MARCA TEXTO E NUMERO DO ITEM**.

7.4.8. Caso o registro do produto na ANVISA/MS esteja vencido, será aceito protocolo de petição de revalidação, desde que requerida no 1º (primeiro) semestre do ultimo ano do quinquênio de validade.

7.4.9. Não serão aceitos protocolos de petição para obtenção de novo registro, sendo aceitas somente petições de renovação de registro anteriormente concedido pela ANVISA.

7.4.10. A aceitação do protocolo de renovação do registro perante a ANVISA não eximirá o licitante ou fabricante da desclassificação, caso ocorra por qualquer motivo, durante a análise da petição de revalidação pela ANVISA a declaração do cancelamento do registro, sendo classificado neste caso o licitante com a melhor proposta subsequente que atenda aos requisitos exigidos deste edital.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa)** dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



7.5.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76.

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por SPED DECRETO 8.683/2016.

7.5.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

7.5.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada na Comprovação de patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

7.5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais.

Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

7.5.7 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Observações:
- As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na junta comercial, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.



- As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

08 – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o não cumprimento ensejara a aplicação de penalidade.

8.2. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

8.3. Os produtos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na **Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro Centro – Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430**, das **07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; de segunda a sexta**, Contato: **(65) 99610-5069 (Sr. Gladstone)**, sendo que o prazo para substituição de medicamentos, caso seja necessário, **será de 05 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

8.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

8.5. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

8.6. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entregue”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose.**

09 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

9.1. Os produtos (MEDICAMENTOS) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos (CADIM).

9.2. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.



9.3. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

9.4. Os volumes/caixas deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

9.5. Identificar cada produto com etiquetas **adesivas constando às informações de validade e lotes**.

9.6. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência.

9.7. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entregue”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

10 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

10.1. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

10.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.4. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

11 - EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

11.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

- c) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- d) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

11.2. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

11.3. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

11.4. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

12 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

12.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

12.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**

12.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

13 - VALOR TOTAL ESTIMADO:

13.1. O valor Total Estimado de R\$ 6.140.073,95 (Seis milhões, cento e quarenta mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

14 – RECURSO:

(X) PRÓPRIO (X) ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	3.3.90.30	203/204/304	2.1.5.3
2275	3.3.90.30	203/304	



2274	3.3.90.30	204	
2277	3.3.90.30	204/304	
2278	3.3.90.30	203/204/206/304/1002	

16 - DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
() Aquisição de equipamento e materiais permanentes
() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
() Serviços especializados
() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
() Serviços de engenharia e obras

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

17.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

17.3. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

17.4. Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

17.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

17.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

17.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

17.8. Manter, durante a vigência da ATA, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

- 17.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 17.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 17.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.12.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 17.13.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 17.14.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 17.15.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.16.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 17.17.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 17.18.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 17.19.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 17.20.** A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- 17.21.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.
- 17.22.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;



17.23. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

17.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

17.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

17.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

17.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

17.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

18.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

18.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

18.4- Exercer a fiscalização por servidores designados;

18.5- Controlar e documentar as ocorrências havidas;

18.6- Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

18.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

18.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente



em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

18.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

18.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

18.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

18.12. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

18.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

18.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.

19 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22 - DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

23 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/Cota Reservada

24 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

24.4.1. GLADSTONE NUNES DOS ANJOS, Farmacêutico, Pós Graduado em Saúde Pública e Farmacologia Clínica, portador da Cédula de Identidade RG nº 621.965 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 593.831.51.

Várzea Grande – MT, 27 de Setembro de 2017.

LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADORA TERMO DE REFERÊNCIA

DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS

COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CRF/MT 2072



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ____/2017

Sessão Pública: ____/____/2017, às ____h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARC A	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº477125 /2017



Pregão Eletrônico nº52/2017

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/2017

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº477125 /2017



Pregão Eletrônico nº52/2017

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/2017

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____, validade _____
_____, validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº477125 /2017



Pregão Eletrônico nº52/2017

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/2017

DATA DA ABERTURA: __/__/2017

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e
Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG N _____ e do CPF N _____, declara para os devidos
fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.____/201_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº477125 /2017



Pregão Eletrônico nº52/2017

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2017
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº477125 /2017



Pregão Eletrônico nº52/2017

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2017

Validade: 12(doze) meses.

1.1 Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário-----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº-----, e CPF nº-----, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa,----- CNPJ sob nº----- sede na -----, vencedora dos itens -----, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

11.1 LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2017**.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

5.2. Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.4. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”

5.5. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

5.6. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

5.7. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

5.8 Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

5.9. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.10. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

5.11. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

5.12. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

6.3. Disponibilizar os medicamentos no prazo **de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

6.4. Os itens que constam neste Pregão serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

6.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos/medicamentos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

6.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

6.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

6.8. Manter, durante a vigência da ATA, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

6.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

6.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.12. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

6.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

6.15. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

6.16. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

6.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

6.18. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

6.19. A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

6.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM/Secretaria Municipal de Saúde**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

6.21. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste edital.

6.22. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

6.23. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

6.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SETIMA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

7.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

7.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais.

7.4- Exercer a fiscalização por servidores designados;

7.5- Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.6- Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução da ATA, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

7.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior **a 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

7.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

7.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

7.11. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

7.12. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

7.13. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

7.14. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seções IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7.15. Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e Edital e em conformidade com a lei n.8.666/93.



**CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO
OBJETO**

8.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o não cumprimento ensejara a aplicação de penalidade.

8.2. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

8.3. Os produtos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na **Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro Centro – Município de Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430**, das **07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; de segunda a sexta**, Contato: **(65) 99610-5069 (Sr. Gladstone)**, sendo que o prazo para substituição de medicamentos, caso seja necessário, **será de 05 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

8.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

8.5. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

8.6. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entregue”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose.**

CLÁUSULA NONA — DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)

9.1. Os produtos (MEDICAMENTOS) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

e da identificação e destinação do mesmo da origem até o Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos (CADIM).

9.2. Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

9.3. O transporte deve ser feito pela empresa Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

9.8. Os volumes/caixas deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

9.9. Identificar cada produto com etiquetas **adesivas constando às informações de validade e lotes**.

9.10. Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Contrato.

9.11. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entregue”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- **Uniformidade da Dose**.

CLÁUSULA DECIMA — DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS.

10.5. A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

10.6. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

10.7. A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.8. A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS

11.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

- a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento;
- b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores.

11.2. Na proposta os produtos deverão ser informados quanto a quantidade por cartela, caixa ou outras formas de embalagem.

11.3. Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar no contrato/nota fiscal.

11.4. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

12.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (doze) meses.

12.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter **prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

12.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

15.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.3 Multa;

16.3.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

16.3.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.3.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.3.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.3.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.3.8 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

16.3.9 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

16.3.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.11 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

16.3.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.3.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

16.3.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMO SETIMO – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

17.4.1. GLADSTONE NUNES DOS ANJOS, Farmacêutico, Pós Graduado em Saúde Pública e Farmacologia Clínica, portador da Cédula de Identidade RG nº 621.965 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 593.831.51.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CADASTRO RESERVA

18.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

18.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

18.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Federal e Estadual, seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	3.3.90.30	203/204/304	2.1.5.3
2275	3.3.90.30	203/304	
2274	3.3.90.30	204	
2277	3.3.90.30	204/304	
2278	3.3.90.30	203/204/206/304/1002	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOS ELÍCITOS PENAIS

20.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: . **CONTRATADA:**

CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº477125 /2017



Pregão Eletrônico nº52/2017

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na ----- nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio (a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo menor preço por item, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº XX/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE., conforme Edital e anexos.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.2.1 A descrição dos itens, quantidade e valor de referência esta constado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE/MT	CÓDIGO UND	UNIDADE	CONSUMO ANUAL	V. UNIT.	V. TOTAL	Cotas ME
1	ACETILCÍSTEINA 600MG PÓ ORAL. ENVELOPE DE NO MÍNIMO 5G	380425-9	1727	ENVELOPE	936			ITEM EXCLUSIVO ME
2	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	306514-6	1653	FRASCO	2400			ITEM EXCLUSIVO ME
3	ÁCIDO ACÉTICO 2%, SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 100 ML	97137-5	114	FRASCO	120			ITEM EXCLUSIVO ME
4	COTA PRINCIPAL – 75% ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	10323-3	1	AMPOLA	75.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
5	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	10323-3	1	AMPOLA	25.000			COTA 25 %
6	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG, COMPRIMIDO	341110-9	1473	UNIDADE	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
7	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG, COMPRIMIDO	166360-7	1	UNIDADE	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
8	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍCO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DESOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A"E", LOÇÃO. FRASCO 100 ML	179223-7	114	FRASCO	4.320			ITEM EXCLUSIVO ME
9	ALPROSTADIL 20MCG (PROSTAGLANDINA E1), PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20 MCG	308063-3	1465	AMPOLA	360			ITEM EXCLUSIVO ME
10	COTA PRINCIPAL – 80% ALTEPLASE 50 MG/ML, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DILUENTE 50 ML	341311-0	1656	FRASCO	360			AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

11	COTA RESERVADA ME/EPP - 20% ALTEPLASE 50 MG/ML, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO DILUENTE 50 ML	341311-0	1656	FRASCO	90			COTA 20 %
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	306723-8	1473	UNIDADE	420.000			ITEM EXCLUSIVO ME
13	COTA PRINCIPAL – 75% AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML	309754-4	845	FRASCO	33.750			AMPLA CONCORRÊNCIA
14	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML	309754-4	845	FRASCO	11.250			COTA 25 %
15	ANFOTERICINA B 50MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10765-4	1	AMPOLA	360			ITEM EXCLUSIVO ME
16	ARIPIRAZOL 15MG	339385-2	1473	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
17	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G ENVELOPE DE NO MÍNIMO 5 GRAMAS GRANULADO.	338353-9	1727	ENVELOPE	1404			ITEM EXCLUSIVO ME
18	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	306812-9	1034	AMPOLA	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
19	ATROPINA SULFATO 10MG/ML (1%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML	316621-0	844	FRASCO	60			ITEM EXCLUSIVO ME
20	AZATIOPRINA 50MG	316182-0	1473	COMPRIMIDO	1404			ITEM EXCLUSIVO ME
21	COTA PRINCIPAL – 80% AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15 ML	197266-9	90	FRASCO	33.750			AMPLA CONCORRÊNCIA
22	COTA RESERVADA ME/EPP - 20% AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15 ML	197266-9	90	FRASCO	11.250			COTA 20 %
23	BACLOFENO 10MG, COMPRIMIDO	191403-0	1473	UNIDADE	5.000			ITEM EXCLUSIVO ME
24	BAMIFILINA 300MG	45023-5	1989	DRÁGEA	468			ITEM EXCLUSIVO ME
25	BENFOTIAMINA 150MG	333174-1	1	DRÁGEA	936			ITEM EXCLUSIVO ME
26	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG, COMPRIMIDO	306747-5	1473	UNIDADE	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME
27	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	153010-0	1	AMPOLA	4.200			ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

28	BISOPROLOL 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	300184-9	1473	COMPRIMIDO	936			ITEM EXCLUSIVO ME
29	BRIMONIDINA + TIMOLOL - 2MG/ML + 6,8MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML	194624-2	1	FRASCO	16			ITEM EXCLUSIVO ME
30	BRINZOLAMIDA 1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML	138415-5	1	FRASCO	16			ITEM EXCLUSIVO ME
31	BROMETO DE IPATRÓPIO+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,02MG/DOSE E 0,05MG/DOSE - SOLUÇÃO PRESSURIZADA PARA INALAÇÃO COMPANHADO DE BOCAL E AEROCÂMERA. FRASCO 10 ML	344681-6	89	FRASCO	32			ITEM EXCLUSIVO ME
32	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE - SUSPENSÃO AQUOSA NASAL. FRASCO 120 DOSES	102005-6	1436	FRASCO	78			ITEM EXCLUSIVO ME
33	CANDESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 16 /12,5 MG	314984-6	1	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
34	COTA PRINCIPAL – 75% CARVÃO VEGETAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G, PÓ.	316022-0	518	GRAMAS	90.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
35	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% CARVÃO VEGETAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G, PÓ.	316022-0	518	GRAMAS	30.000			COTA 25 %
36	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	306909-5	1653	AMPOLA	18.000			ITEM EXCLUSIVO ME
37	CEFEPIME CLORIDRATO, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	172465-7	1	AMPOLA	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
38	CETOPROFENO 100MG, COMPRIMIDO	310906-2	1473	UNIDADE	337.500			AMPLA CONCORRÊNCIA
39	CETOPROFENO 100MG, COMPRIMIDO	310906-2	1473	UNIDADE	112.500			COTA 25%
40	CILOSTAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	306965-6	1473	UNIDADE	2.400			ITEM EXCLUSIVO ME
41	CIPROFIBRATO 100 MG	328143-4	1473	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
42	CITALOPRAM 20MG	333575-5	1473	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
43	CLINDAMICINA 150 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML	306986-9	1715	AMPOLA	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
44	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	149225-0	1	UNIDADE	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

45	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	307969-4	1473	UNIDADE	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
46	CLORAFENICOL 1G PÓ LIOFILO SOLUÇÃO INJETAVEL	3066990-7	1653	FRASCO	360			ITEM EXCLUSIVO ME
47	COTA PRINCIPAL – 75% CLORETO DE POTÁSSIO 6%, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML	64892-2	114	FRASCO	18.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
48	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% CLORETO DE POTÁSSIO 6%, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML	64892-2	114	FRASCO	6.000			COTA 25 %
49	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - RITALINA 10 MG	343483-4	1473	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10 ML	316789-5	89	FRASCO	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
51	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	307941-4	1473	UNIDADE	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
52	DABIGATRANA, ETEXILATO 150MG, COMPRIMIDO	375030-2	1	UNIDADE	2.880			ITEM 5EXCLUSIVO ME
53	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR. FRASCO 120 ML	314117-9	849	FRASCO	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
54	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG, COMPRIMIDO	19098-5	1	UNIDADE	540.000			ITEM EXCLUSIVO ME
55	DIGOXINA 0,05 MG/ML, ELIXIR PEDIÁTRICO. FRASCO 60 ML	314131-4	845	FRASCO	360			ITEM EXCLUSIVO ME
56	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	319945-2	1473	COMPRIMIDO	1872			ITEM EXCLUSIVO ME
57	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	310837-6	1465	AMPOLA	62			ITEM EXCLUSIVO ME
58	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	310837-6	1911	CÁPSULA	7128			ITEM EXCLUSIVO ME
59	DOXAZOSINA 4 MG	70989-1	1	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
60	DULOXETINA 60 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	338911-1	1911	CÁPSULA	936			ITEM EXCLUSIVO ME
61	ESPIRAMICINA 1.500.00UI, COMPRIMIDO	324333-8	1473	UNIDADE	1200			ITEM EXCLUSIVO ME
62	ESPIRONOLACTONA 100MG, COMPRIMIDO	314079-2	1473	UNIDADE	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME
63	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO	314077-6	1473	UNIDADE	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME
64	ESTRIOL 1MG/G - 7,5G CREME VAGINAL. BISNAGA 1 APLICADOR	33161-9	1	BISNAGA	16			ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

65	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	369446-1	1911	CÁPSULA	936			ITEM EXCLUSIVO ME
66	COTA PRINCIPAL – 75% FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	48453-9	1	UNIDADE	180.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
67	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	48453-9	1	UNIDADE	60.000			COTA 25 %
68	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 20 ML	200173-0	1	FRASCO	62			ITEM EXCLUSIVO ME
69	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA	316640-6	1911	UNIDADE	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME
70	FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA	320180-5	1911	UNIDADE	300.000			ITEM EXCLUSIVO ME
71	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG, COMPRIMIDO	345859-8	1473	UNIDADE	4.200			ITEM EXCLUSIVO ME
72	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MG. CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO ORAL + INALADOR	316733-0	1911	CÁPSULA	936			ITEM EXCLUSIVO ME
73	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% +FOSFATO DIBÁSICO 6% (160+60MG/ML). FRASCO 130 ML	318155-3	1877	FRASCO	1200			ITEM EXCLUSIVO ME
74	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	316778-0	1473	UNIDADE	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME
75	GABAPENTINA 600MG	200868-8	1473	COMPRIMIDO	936			ITEM EXCLUSIVO ME
76	GENTAMICINA 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	328894-3	271	AMPOLA	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
77	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	154460-8	270	AMPOLA	14.400			ITEM EXCLUSIVO ME
78	GLICOSAMINA SULFATO + CONDROITINA SULFATO 1500MG /1200MG, PÓ ORAL. SACHÊ 4G	349744-5	1696	SACHÊ	2.160			ITEM EXCLUSIVO ME
79	COTA PRINCIPAL – 75% HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	308105-2	1370	FRASCO	27.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
80	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	308105-2	1370	FRASCO	9.000			COTA 25 %
81	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML	198142-0	114	FRASCO	12.000			ITEM EXCLUSIVO ME
82	HIDROXIURÉIA 500MG	316752-6	1911	CÁPSULA	1404			ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

83	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1,5 ML	309194-5	1465	AMPOLA	180			ITEM EXCLUSIVO ME
84	COTA PRINCIPAL – 80% IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	309194-5	1465	AMPOLA	216			AMPLA CONCORRÊNCIA
85	COTA RESERVADA ME/EPP - 20% IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	309194-5	1465	AMPOLA	54			COTA 20 %
86	INDACATEROL 150MG. CÁPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO ORAL + INALADOR	320462-6	1911	CÁPSULA	468			ITEM EXCLUSIVO ME
87	IVABRADINA 5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	367605-6	1	COMPRIMIDO	873			ITEM EXCLUSIVO ME
88	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG, COMPRIMIDO	337202-2	1473	UNIDADE	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
89	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG, COMPRIMIDO	318332-7	1473	UNIDADE	30.000			ITEM EXCLUSIVO ME
90	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG, COMPRIMIDO	318328-9	1473	UNIDADE	30.000			ITEM EXCLUSIVO ME
91	LIDEXANFETAMINA, DIMESILATO 30MG	388579-8	1	UNIDADE	7.200			ITEM EXCLUSIVO ME
92	LIRAGLUTIDA 6MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL REFIL + CANETA PARA APLICAÇÃO.	345420-7	1	UNIDADE	32			ITEM EXCLUSIVO ME
93	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	334427-4	1473	UNIDADE	180.000			ITEM EXCLUSIVO ME
94	LORAZEPAM 1MG, COMPRIMIDO	342309-3	1473	UNIDADE	36.000			ITEM EXCLUSIVO ME
95	MEPERIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	170780-9	1	AMPOLA	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
96	MESALAZINA 800 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	316668-6	1990	COMPRIMIDO	1404			ITEM EXCLUSIVO ME
97	METADONA 10MG, COMPRIMIDO	316739-9	1473	UNIDADE	6.000			ITEM EXCLUSIVO ME
98	METFORMINA 500MG. COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA	327548-5	1473	COMPRIMIDO	1872			ITEM EXCLUSIVO ME
99	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO	324344-3	1473	UNIDADE	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME
100	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,125MG, COMPRIMIDO	254541-1	1	UNIDADE	2.400			ITEM EXCLUSIVO ME
101	METILFENIDATO 54MG. COMPRIMIDO DE 102, LIBERAÇÃO	338298-2	1473	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

	CONTROLADA							
102	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	318354-8	961	AMPOLA	1.200			ITEM EXCLUSIVO ME
103	COTA PRINCIPAL – 75% METRONIDAZOL 5MG/ML – 100ML, INJETÁVEL	50136-0	1	FRASCO	18.750			AMPLA CONCORRÊNCIA
104	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% METRONIDAZOL 5MG/ML – 100ML, INJETÁVEL	50136-0	1	FRASCO	6.250			COTA 25 %
105	METOPROLOL 25 MG	372041-1	1473	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
106	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO	12175-4	1	UNIDADE	60.000			ITEM EXCLUSIVO ME
107	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO	316960-0	1473	UNIDADE	480.000			ITEM EXCLUSIVO ME
108	COTA PRINCIPAL – 75% NISTATINA 100.000UI/ ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML	194453-3	113	FRASCO	18.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
109	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% NISTATINA 100.000UI/ ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML	194453-3	113	FRASCO	6.000			COTA 25 %
110	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	161014-7	1	UNIDADE	360.000			ITEM EXCLUSIVO ME
111	PAROXETINA 20 MG	331994-6	1473	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
112	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, COMPRIMIDO	319807-3	1473	UNIDADE	120.000			ITEM EXCLUSIVO ME
113	COTA PRINCIPAL – 75% PIPERACILINA 4G ASSOCIADA À TAZOBACTAM 500G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	51386-5	1370	FRASCO	10.125			AMPLA CONCORRÊNCIA
114	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% PIPERACILINA 4G ASSOCIADA À TAZOBACTAM 500G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	51386-5	1370	FRASCO	3.375			COTA 25 %
115	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 30G	199865-0	1064	ENVELOPE	436			ITEM EXCLUSIVO ME
116	PRAMIPEXOL 1MG	109232-4	1	COMPRIMIDO	1404			ITEM EXCLUSIVO ME
117	PREDNISONA 5 MG	319620-8	1473	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
118	PROPATILNITRATO 10 MG	319770-0	1473	COMPRIMIDO	1404			ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

119	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 3 ML	320482-0	1370	FRASCO	240			ITEM EXCLUSIVO ME
120	RANITIDINA 150 MG	50414-9	1	COMPRIMIDO	936			ITEM EXCLUSIVO ME
121	RISPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30 ML	231175-5	1	FRASCO	1.000			ITEM EXCLUSIVO ME
122	RIVAROXABANA 15MG, COMPRIMIDO	375380-8	1473	UNIDADE	1.344			ITEM EXCLUSIVO ME
123	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDO	359550-1	1473	UNIDADE	1.680			ITEM EXCLUSIVO ME
124	ROFLUMILASTE 500 MCG. COMPRIMIDO REVESTIDO	438149-1	1990	COMPRIMIDO	1872			ITEM EXCLUSIVO ME
125	ROSUVASTATINA 20 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	340909-0	1	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
126	ROSUVASTATINA 10MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	338912-0	1	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
127	COTA PRINCIPAL – 75% SAIS PARA REIDRATAÇÃO (SORO) 27,9G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	154368-7	1	ENVELOPE	112.500			AMPLA CONCORRÊNCIA
128	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% SAIS PARA REIDRATAÇÃO (SORO) 27,9G, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.	154368-7	1	ENVELOPE	37.500			COTA 25 %
129	SERTRALINA 50MG, COMPRIMIDO	56411-7	1	UNIDADE	180.000			ITEM EXCLUSIVO ME
130	COTA PRINCIPAL – 75% SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	28429-7	1	UNIDADE	720.000			AMPLA CONCORRÊNCIA
131	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	28429-7	1	UNIDADE	240.000			COTA 25 %133
132	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO	320807-9	1473	UNIDADE	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
133	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML	155536-7	1206	FRASCO	24.000			ITEM EXCLUSIVO ME
134	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 100MG/ML, SOLUÇÃO/INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	336534-4	270	AMPOLA	7200			ITEM 134EXCLUSIVO ME
135	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG (EQUIVALENTE A 100MCG DE SALBUTAMOL) AEROSOL ORAL	157561-9	1443	FRASCO	3.600			ITEM EXCLUSIVO ME



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

136	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2,0MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO 5 ML	337258-8	1370	FRASCO	62			ITEM EXCLUSIVO ME
137	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO FENILEFRINA, 1%+0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML	112667-9	1	FRASCO	480			ITEM EXCLUSIVO ME
138	TIAMINA 300MG	49572-7	1	COMPRIMIDO	936			ITEM EXCLUSIVO ME
139	TIORIDAZINA 100MG	18353-9	1	COMPRIMIDO	468			ITEM EXCLUSIVO ME
140	TIZANIDINA 2 MG	321720-5	1473	COMPRIMIDO	2808			ITEM EXCLUSIVO ME
141	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDO	88152-0	1	UNIDADE	240.000			ITEM EXCLUSIVO ME
142	COTA PRINCIPAL – 75% TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	341050-1	1	COMPRIMIDO	1.404			AMPLA CONCORRÊNCIA
143	COTA RESERVADA ME/EPP - 25% TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG. COMPRIMIDO REVESTIDO	341050-1	1	COMPRIMIDO	468			COTA 25 %
144	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO 5 ML	340254-1	844	FRASCO	16			ITEM EXCLUSIVO ME
145	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	232114-9	1	COMPRIMIDO	156			ITEM EXCLUSIVO ME
146	VERAPAMIL 2,5MG/ML - 5MG, SOLUÇÃO/INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	319818-9	271	AMPOLA	720			ITEM EXCLUSIVO ME
147	VILDAGLIPTINA 50MG	346392-3	1473	COMPRIMIDO	936			ITEM EXCLUSIVO ME
148	VITELINATO DE PRATA 10%, COLÍRIO. FRASCO 5 ML	224452-7	844	FRASCO	360			ITEM EXCLUSIVO ME
149	CLORANFENICOL 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 10 ML	314111-0	89	FRASCO	600			ITEM EXCLUSIVO ME
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A Contratada deve sujeitar-se: ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária e quando for o caso do Inmetro, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

5.2 Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas NR 32 (ABNT), ou no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

5.3 Os preços Contratados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.4 As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

5.5 Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

5.6 A Contratada deverá atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e quando for o caso do Inmetro, sendo que nas notas fiscais deverá



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

constar descrição do material hospitalar, número dos lotes, a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas.

5.7 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

5.8 Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

5.9 O Contratado deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o material hospitalar ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.10 Os preços contratados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

5.11 Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**CLAÚSULA SEXTA – DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO DO
RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, E DOS PRAZOS.**

6.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, o não cumprimento ensejara a aplicação de penalidade.

6.2. As empresas deverão seguir obrigatoriamente o cronograma de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da mesma manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Salim Nadaf, nº 480, Bairro Centro – Município de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

Várzea Grande-MT, CEP 78.110-430, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; de segunda a sexta, Contato: (65) 99610-5069 (Sr. Gladstone), sendo que o prazo para substituição de medicamentos, caso seja necessário, será de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação de penalidade.

6.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (sinalizado com cor ou etiqueta com aviso de fração) de modo diferenciado para agilizar a conferência no recebimento quantitativo e qualitativo.

6.5. Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, produtos químicos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações acima relacionadas.

6.6. Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do produto, “relativo ao lote que está sendo entregue”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento, tais como:

- Identidade – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- Pureza – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- Concentração – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- Potência – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- Uniformidade da Dose.

6.7 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

6.7.1 Os produtos (MEDICAMENTOS) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.7.2 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.7.3 O transporte deve ser feito pela Contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

6.7.4 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7.5 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

6.7.6 Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Contrato.

6.8 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

6.8.1 A contratada deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Contrato zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.8.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.8.3 A contratada deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.8.4 A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS EMBALAGENS E DO PRAZO DE VENCIMENTO

7.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão;

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

7.2 Os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.

7.3 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

2814/GM de 29 de maio de 1998). As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc. deverão constar na Contrato/Nota Fiscal.

7.4. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

7.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

7.6. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 12 (doze) meses.

7.7. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.8. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora do Contrato e fiscal a SMS/VG poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pela autoridade competente.

8.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da SMS/VG.

8.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS/VG, para providências cabíveis.

8.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.1.4 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

8.2 DO REAJUSTE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

8.2.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato e respectiva publicação, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

8.3 DO REEQUILÍBRIO

8.3.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de Contrato.

8.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

8.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

9.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG Nº. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX e matrícula nºXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

10.2. Fornecer os medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela– SMS/VG;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

10.3. Disponibilizar os medicamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.4. Os itens que constam neste Contrato serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Contrato, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de 10 (dez) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

10.5. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no CADIM, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

10.6. O recebimento não excluirá a empresa vencedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

10.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

10.8. Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

10.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS/VG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS/VG, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

10.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS/VG;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

10.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Contrato, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para SMS/VG.

10.15. Se a Contratada recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

10.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.17. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS/VG, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS/VG;

10.18. A Contratada deverá fornecer informações referentes a apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

10.19. A Contratada é obrigada a comunicar imediatamente ao CADIM/Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

10.20. A Contratada é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Contrato.

10.21. A Contratada é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que edundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

10.22. Se a Contratada recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades.

10.23 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

10.23.1. A Contratada é obrigada ainda:

10.23.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.23.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

10.23.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

10.23.5. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

10.23.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SMS/VG, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

11.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, com relação ao objeto deste Contrato;

11.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Contrato, através de seus fiscais.

11.4- Exercer a fiscalização por servidores designados;

11.5- Controlar e documentar as ocorrências havidas;

11.6 Emitir, por intermédio de servidor/gestor, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

11.7. A SMS/VG é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

11.8. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da SMS/VG, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da Contratada.

11.9. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Contrato, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo.

11.10. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

11.11- Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;

11.12- O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

11.13- A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas deste Contrato;

11.14- Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes as Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11.15- Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Contrato e em conformidade com a lei n.8.666/93.

11.16 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

C) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

14.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. ADVERTÊNCIA

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

14.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

14.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - MULTA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

14.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

14.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

14.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILICITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A empresa vencedora obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Administrativo nº477125 /2017

Pregão Eletrônico nº52/2017

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº477125 /2017



Pregão Eletrônico nº52/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017

PROCESSO Nº 477125/2017.

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, ampla concorrência e cota de reserva, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.** A realização do certame que estava prevista para o **dia 06 de novembro de 2017, às 09h30min** – horário de Brasília DF, **fica prorrogada para o dia 13 de novembro de 2017, às 10h00 (horário Brasília - DF)**, na qual justifica-se a prorrogação tendo em vista a retificação do termo de referência nº 81/2017. O Edital completo retificado está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 25 de outubro de 2017.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG